



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E A ACADEMIA NACIONAL DE AGRICULTURA, ITÁLIA.

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a Itália;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Luciano Schuch e a Academia Nacional de Agricultura, com sede em via Castiglione n.11, Bologna, Italia, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Giorgio Cantelli Forti, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I – Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.



Accademia Nazionale di Agricoltura

ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE TRA L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI SANTA MARIA, BRASILE E L'ACCADEMIA NAZIONALE DI AGRICOLTURA.

CONSIDERANDO lo straordinario interesse che caratterizza i rapporti tecnico-scientifici e culturali tra il Brasile e l'Italia;

CONSIDERANDO il comune interesse a promuovere e stimolare l'insegnamento e gli avanzi scientifico-pedagogici tra i due paesi;

CONSIDERANDO la necessità di qualificare meglio le risorse umane a livello universitario, al fine di incrementare la produttività nel campo dell'insegnamento, mediante l'offerta di opportunità di aggiornamento personale;

CONSIDERANDO l'intento di incrementare l'interscambio e la cooperazione tecnico-scientifica che ha come obiettivo stimolare la ricerca scientifica istituzionale ed i programmi di sviluppo tra i due paesi;

CONSIDERANDO che la qualità e la vitalità nell'insegnamento universitario dipendono di una cooperazione tecnico-scientifica e culturale tra paesi e che vantaggi reciproci possano portare ad una cooperazione più stretta e meglio coordinata per raggiungere gli obiettivi comuni;

L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI SANTA MARIA (UFSM), stato del Rio Grande do Sul, Brasile, in questo atto rappresentata dal suo Magnifico Rettore, Prof. Paulo Afonso Burmann, e L'Accademia Nazionale di Agricoltura D'Italia in via Castiglione n.11 Bologna, Italia, qui rappresentata dal suo Presidente, Prof. Giorgio Cantelli Forti, per mezzo del presente Accordo di Cooperazione Internazionale, desiderano collaborare in attività secondo le seguenti clausole e condizioni:

I – Le due Istituzioni firmatarie si impegneranno a stimolare e a realizzare programmi di cooperazione tecnico-scientifica e culturale, in conformità alla legislazione vigente nei rispettivi paesi e alle Norme del Diritto Internazionale.



II – A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III – Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV – Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V – A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

- a) Intercâmbio de Professores
- b) Intercâmbio de Alunos
- c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo –
- d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;
- e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;



Accademia
Nazionale
di Agricoltura

II – La cooperazione prevederà il trasferimento di conoscenze ed esperienze e/o qualsiasi altra attività di comune interesse nei campi dell'insegnamento, ricerca, amministrazione universitaria e aggiornamento delle risorse umane, includendo l'interscambio di docenti, studenti e del personale tecnico-amministrativo.

III – Ogni attività ad essere sviluppata in questo Accordo dovrà essere proposta in un progetto con obiettivi dettagliati, una pianificazione, un cronogramma, così come le risorse umane ed i materiali necessari.

IV – Ogni istituzione dovrà indicare un coordinatore colla responsabilità di stabilire convenzioni, priorità ed amministrare il programma. Ogni coordinatore può designare subcoordinatori specifici ad ogni attività del programma, quando sarà necessario.

V – La cooperazione prevista dal presente Accordo sarà basata sulla partecipazione congiunta delle due istituzioni ed in base alla reciprocità ed all'equivalenza di azioni; con l'obiettivo di accelerare ed assicurare la crescita qualitativa e quantitativa nell'insegnamento superiore. Le azioni potranno includere:

- a) Scambio di docenti
- b) Scambio di studenti
- c) Scambio del personale tecnico-amministrativo
- d) Ricerca comune – in base alla(le) proposta(e) specifica(che), alla qualificazione dei docenti partecipanti, all'approvazione delle due istituzioni e all'appoggio di altre fonti finanziatrici;
- e) Uso degli impianti (infrastruttura) – uso di laboratori, equipaggiamenti e materiale bibliografico, includendo programmi stabiliti di comune interesse;



f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições aqui envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI – As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII – Durante a participação em atividades conforme esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII – Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição.

IX Cada Instituciones partícipe será responsável pelas respectivas despesas decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Internacional, de modo a caracterizar cabalmente o ajuste como de natureza não financeira.

X – A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.



Accademia
Nazionale
di Agricoltura

f) Altre azioni di cooperazione – azioni non riferite qui, ma considerate rilevanti alle due istituzioni;

g) Programmi dettagliati adatti alla realizzazione di queste attività saranno trattati e firmati nei documenti addizionali a questo Acordo.

VI – Le clausole sopra permettono la partecipazione di altre istituzioni universitarie e non universitarie, una volta che sia firmata una convenzione in conformità agli obiettivi di questo Acordo e che abbiano il permesso scritto concesso dalle due istituzioni firmatarie del presente documento.

VII – Durante la partecipazione alle attività conforme questo Acordo, i partecipanti delle due istituzioni firmatarie sono sottoposti alle stesse regole legali delle loro istituzioni di origine.

VIII - Le due istituzioni concordano che l'intensità ed il tipo di cooperazione pratica dipendono dalle risorse finanziarie di ogni istituzione.

Ogni Istituzione partecipante sarà responsabile per le proprie spese risultanti dall'attuazione dell'accordo di cooperazione Internazionale, al fine di caratterizzare completamente l'aggiustamento come non finanziario.

VIII – La responsabilità della partecipazione alle attività della Convenzione sarà ristretta al partecipante, nel caso di verifica della sua negligenza.



IX –participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

X – Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII– Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”,
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul,
BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8774

XIV – O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.



**Accademia
Nazionale
di Agricoltura**

XI – I partecipanti ai programmi di interscambio devono provvedere l'assicurazione di viaggio contro malattie e sinistri che possano accadere durante la visita al paese anfitrione.

XII – Ogni presentazione e pubblicazione formale di collaborazione tra le due istituzioni, sotto le condizioni e le regole di questo Accordo, devono fare riferimento a questa Convenzione.

XIII– A fini di corrispondenze/ contatti rispetto al presente accordo devono utilizzare i seguenti indirizzi di ogni istituzione:

L'Accademia Nazionale di Agricoltura D'Italia
Palazzo dei Pasi
Via Castiglione n 11
40124, Bologna
ITALIA
E-mail: presidenza@accademia-agricoltura.it
tel +39051268809

XIV – Il presente Accordo sarà valido per cinque anni dalla data della firma. Il partecipante che intenda rescindere l'Accordo, dovrà richiederne espressamente la cessazione con 90 giorni di preavviso, essendo mantenute le attività in corso alla loro conclusione.

XV - L'estratto di questo accordo sarà pubblicato per l'UFSM nel Bollettino di Gestione e Personale, e la pubblicazione è prerequisite per la sua efficacia.

Ed essendo in conformità e d'accordo, firmano la presente Convenzione questo atto affinché produca gli effetti in esso contenuti.

Accademia Nazionale di Agricoltura
Via Castiglione 11 - 40124 Bologna
C.F. 00014290375

NUP: 23081.001339/2020-28

Prioridade: Normal

Processo de acordo com instituições

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

COMPONENTE

| Ordem | Descrição | Nome do arquivo |
|-------|------------------------------------|---|
| 13 | Acordo de cooperação técnica (004) | Acordo de Coop Internacional Acad Nac de Agricultura p ass_.pdf |

Assinaturas

13/05/2022 17:04:00

MARTHA BOHRER ADAIME (Vice-Reitor(a))

01.02.00.00.0.0 - GABINETE DO VICE-REITOR

Código Verificador: 1444241

Código CRC: 4f2907e2

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

